



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 177

BAHIA - 03 de Julho de 2025 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ROTATÓRIA DA BR 242 COM ENTROCAMENTO COM A BA 165, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 13.798.905/0001-09, através de seu representante legal e no uso de suas atribuições, considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação processual, com vistas a melhor atender os interesses da Administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos por interesse Público, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ROTATÓRIA DA BR 242 COM ENTROCAMENTO COM A BA 165, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**.

A presente revogação tem como objetivo ajustar o **objeto da licitação, como adequação na planilha orçamentária**, para melhor atender ao interesse público, alinhando se aos princípios da eficiência e aos demais princípios que regem a administração pública.

Ademais, a Sumula 473 do STF é clara ao dispor:

*A administração pode **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho “**na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". Portanto, não sendo conveniente e oportuno para Administração, esta pode revogar o procedimento licitatório, cessando os seguimentos e os efeitos dos atos praticados no bojo do presente certame.

Desta feita, diante de todo exposto e em obediência as normas e orientações que regem a matéria, decidimos por **REVOGAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025**, com base nos preceitos de legalidade e justiça.

Nos termos do art.165, I alínea "d", da Lei nº14.133/21, fica aberto o prazo de 03(três)dias uteis para manifestação de recurso contra a presente decisão de revogação.

Publique-se.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 03 de julho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br